

encarregados e encarregadas, auxiliares de escrita, condutores de viaturas, electricista, maquinista, carpinteiro, jardineiro, fogueiro, cozinheiros ajudantes, costureiras, roupeiras, criadas, serventes, trabalhadores, etc.

O pessoal da cozinha, serventes, criadas e o de enfermagem, quando de serviço permanente, tem direito de alimentação por conta do estabelecimento e bem assim os internos e assistentes estagiários do dia no serviço de obstetrícia, ou qualquer outro médico do quadro clínico, quando, por motivo urgente de serviço, tenha de permanecer no edificio.

Paços do Govêrno da República, 28 de Maio de 1932. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

Tabela dos vencimentos mensais atribuídos ao pessoal do quadro da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Director (director de clínica) . . . . .	(a)	1.500\$00
Sub director (director de clínica) . . . . .	(a)	1.500\$00
Chefe da secretaria (administrador) . . . . .		1.507\$50
Chefes de clínica, a . . . . .	(a)	1.200\$00
Assistentes chefes, a . . . . .	(a)	1.000\$00
Assistentes, a . . . . .	(a)	800\$00
Internos, a . . . . .	(a)	500\$00
Chefes de secção, a . . . . .		1.268\$50
Tesoureiro, ecónomo e farmacêutica, a . . . . .		1.026\$50
Segundos officiais. . . . .		739\$50
Terceiros officiais e fiéis do economato, a . . . . .		628\$50
Enfermeira fiscal. . . . .		700\$00
Enfermeiras chefes. . . . .		691\$00
Enfermeiras adjuntas e ajudante de farmácia, a . . . . .		600\$00
Enfermeiras especializadas, a . . . . .		550\$00
Arquivistas, preparadoras, conservadora do museu e enfermeiras, a . . . . .		500\$00
Fotógrafa e ajudante de radiologia, a . . . . .		400\$00
Ducheira e telefonistas, a . . . . .		300\$00
Contínuo . . . . .		512\$00
Porteiros . . . . .		350\$00

(a) A título de gratificação quando exerçam outros lugares públicos.

Paços do Govêrno da República, 28 de Maio de 1932.—O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:297

Determinando o § único do artigo 5.º do decreto n.º 21:194, de 2 de Maio de 1932, que sejam transferidos do orçamento do Ministério da Justiça e dos Cultos para o do Ministério do Interior os saldos existentes nas dotações da policia de investigação criminal, cujos serviços transitaram do primeiro para o segundo dos mencionados Ministérios em virtude do disposto no artigo 3.º do mesmo decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § único do artigo 5.º do decreto n.º 21:194, acima mencionado, sob proposta dos Ministros do Interior, da Justiça e dos Cultos e das Finanças:

Hei por bem decretar que seja transferida do orçamento do Ministério da Justiça e dos Cultos decretado para o ano económico de 1931-1932 para o do Ministério do Interior em vigor no mesmo ano económico a importância de 510.535\$93, conforme discriminação constante do mapa junto, que faz parte integrante do presente decreto e baixa assinado pelos Ministros do Interior, da Justiça e dos Cultos e das Finanças.

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de publicado no *Diário do Govêrno*.

Os Ministros do Interior, da Justiça e dos Cultos e das Finanças assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 28 de Maio de 1932.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar*.

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 25 de Maio de 1932).

Mapa das importâncias que, por força do disposto no decreto n.º 21:297, desta data, se transferem do orçamento do Ministério da Justiça e dos Cultos decretado para o ano económico de 1931-1932 para o do Ministério do Interior relativo ao mesmo ano económico

Ministérios						Designação da despesa
Da Justiça e dos Cultos			Do Interior			
Capítulo	Artigo	Número	Capítulo	Artigo	Número	
4.º			4.º			<p align="center"><b>Policia de investigação criminal de Lisboa</b></p> <p>Despesas com o pessoal:</p> <p>Remunerações certas ao pessoal em exercício:</p> <p>Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . . . 231.298\$65</p> <p>Pessoal de nomeação vitalicia além dos quadros. . . . . 2.771\$20</p> <p>Pessoal assalariado . . . . . 56.100\$00</p> <p>Outras despesas com o pessoal:</p> <p>Ajudas de custo . . . . . 666\$70</p> <p>Fardamentos . . . . . 16.302\$00</p> <p>Despesas com o material:</p> <p>Material de consumo corrente:</p> <p>Impressos . . . . . 1.666\$70</p> <p>Diversos, etc. . . . . —\$—</p>
	78.º	1)		103.º-A	1)	
		2)			2)	
		3)			3)	
	79.º	1)		103.º-B	1)	
		2)			2)	
	80.º	1)		103.º-C	1)	
		2)			2)	

Ministérios						Designação da despesa
Da Justiça e dos Cultos			Do Interior			
Capítulo	Artigo	Número	Capítulo	Artigo	Número	
4.º			4.º			
	81.º	-		103.º-D	1)	Pagamento de serviços: Despesas de comunicações: Transportes . . . . . 4.000\$00
	82.º	-		103.º-E	1)	Diversos encargos: Encargos administrativos: Alimentação de presos internados nos calabouços desta polícia . . . . . 16.000\$00 328.805\$25
						<b>Policia de investigação criminal do Pôrto</b>
	83.º	-		103.º-F	1)	Despesas com o pessoal: Remunerações certas ao pessoal em exer- cício: Pessoal dos quadros aprovados por lei 121.822\$08
	84.º	1) 2)		103.º-G	1) 2)	Outras despesas com o pessoal: Ajudas de custo . . . . . 1.669\$00 Fardamentos . . . . . 7.684\$80
	85.º	1) 2)		103.º-H	1) 2)	Despesas com o material: Material de consumo corrente: Impressos . . . . . 840\$00 Diversos, etc. . . . . 1.680\$00
	86.º	-		103.º-I	1)	Pagamento de serviços: Despesas de comunicações: Transportes . . . . . 1.500\$00
	87.º	-		103.º-J	1)	Diversos encargos: Encargos administrativos: Alimentação de presos internados nos calabouços desta polícia . . . . . 7.135\$00 142.330\$88
						<b>Policia de investigação criminal de Coimbra</b>
	88.º	-		103.º-L	1)	Despesas com o pessoal: Remunerações certas ao pessoal em exerci- cício: Pessoal dos quadros aprovados por lei 19.790\$68
	89.º	-		103.º-M	1)	Remunerações certas ao pessoal fora do ser- viço: Pessoal adido — 1 sub-inspector . . . . . 525\$82
	90.º	1) 2)		103.º-N	1) 2)	Outras despesas com o pessoal: Ajudas de custo . . . . . 910\$00 Fardamentos . . . . . 671\$00
	91.º	1) 2)		103.º-O	1) 2)	Despesas com o material: Material de consumo corrente: Impressos . . . . . 250\$00 Diversos, etc. . . . . 179\$00
	92.º	-		103.º-P	1)	Pagamento de serviços: Despesas de higiene, saúde e conforto: Luz, aquecimento, água, lavagem, lim- peza e outras despesas . . . . . 220\$00
	93.º	1) 2) 3)		103.º-Q	1) 2) 3)	Despesas de comunicações: Portes de correio e telégrafo . . . . . 87\$80 Telefones . . . . . 770\$00 Transportes . . . . . 891\$50

Ministérios						Designação da despesa
Da Justiça e dos Cultos			Do Interior			
Capítulo	Artigo	Número	Capítulo	Artigo	Número	
4.º	94.º	-	4.º	103.º-R	1)	Diversos encargos: Encargos administrativos: Alimentação de presos internados nos calabouços desta polícia . . . . . 960\$00 25.255\$80
	95.º	-		103.º-S	1)	<b>Policia de investigação criminal de Braga</b> Despesas com o pessoal: Remunerações certas ao pessoal em exercício: Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . 12.061\$20
	96.º	-		103.º-T	1)	Outras despesas com o pessoal: Fardamento. . . . . 366\$00
	97.º	-		103.º-U	1)	Despesas com o material: Despesas de conservação e aproveitamento do material: De móveis — Mobiliário . . . . . 250\$00
	98.º	1) 2)		103.º-V	1) 2)	Material de consumo corrente: Impressos. . . . . 183\$40 Diversos, etc. . . . . 175\$00
	99.º	-		103.º-X	1)	Pagamento de serviços: Despesas de higiene, saúde e conforto: Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas. . . . . 100\$00
	100.º	-		103.º-Z	1)	Despesas de comunicações: Telefones . . . . . 208\$40
	101.º	-		103.º-AA	1)	Diversos encargos. Encargos administrativos: Alimentação de presos internados nos calabouços desta polícia . . . . . 800\$00 14.144\$00
						Total . . . . . 510.535\$93

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1932. — Os Ministros do Interior, da Justiça e dos Cultos e das Finanças: *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:354

Tendo sido fixado em quatro, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928), o número de oficiais de diligências do juízo de direito da comarca das Caldas da Rainha, tendo fa-

lecido o oficial de diligências do quarto officio, Manuel Antunes Faria, e existindo ainda cinco escrivães na referida comarca: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que passe para o quarto officio do juízo de direito da comarca das Caldas da Rainha o actual official de diligências do quinto officio, António Marques; que fique desdo já suprimido o lugar do official de diligências desse mesmo quinto officio; que, enquanto existirem no referido juízo cinco officios de escrivães, seja o serviço dos cinco cartórios pertencente aos officios de diligências distribuído igualmente pelos